

Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo:

Número:
202380001166

Classe:
Procedimento Comum Cível

Fase:
POSTULACAO

Guia Inicial:
202312500750

Segredo de Justiça:
NÃO

Tipo do Processo:
Eletrônico

Número Único:
0001143-59.2023.8.25.0062

Situação:
JULGADO

Julgamento:
13/10/2025

Impedimento/Suspeição:
NÃO

Processo Sigiloso:
NÃO

Competência:
Porto da Folha

Distribuído Em:
18/05/2023

Valor da Causa:
R\$ 23.500,00

[Processo Materializado]

Assuntos:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - DPVAT

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representante da Parte
Requerente	ROBSON DA CONCEIÇÃO LIMA	Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421/SE
Requerido	SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
19/02/2026 07:21:05	Juntada	{Expedição de Documento >> Informações} Alvará Judicial nº 202680000071 expedido dia 12/02/2026 às 12:52:59 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-ROBSON DA CONCEICAO LIMA e/ou EDNALDO VIEIRA DE SANTANA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
12/02/2026 12:52:59	Expedição de Documento	{Expedição de Documento >> Informações} Alvará Judicial nº 202680000071 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-ROBSON DA CONCEICAO LIMA e/ou EDNALDO VIEIRA DE SANTANA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
05/02/2026 13:41:20	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que expedi alvará judicial. Aguardando conferência e assinatura do Magistrado.	Secretaria	Não
04/02/2026 00:37:22	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	{Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico} Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no dia 04/02/2026, o movimento registrado no dia 02/02/2026, às 15:53:16 : Despacho >> Mero Expediente	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

02/02/2026 15:53:16	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Expeça-se Alvará Judicial para levantamento do valor depositado em 01/12/2025, p. 421, no importe de R\$ 13.244,09, observando os acréscimos legais, em favor da parte autora ou de quem tenha poderes para representá-la, advertindo a parte reclamante que eventuais diferenças deverão ser cobradas por meio de “cumprimento de sentença”, cuja distribuição deverá observar o contido na Consolidação Normativa Judicial, em autos apartados. Ademais, como o feito já se encontra decidido, à Secretaria para verificar a existência de pendências de custas finais. Após a certificação do trânsito em julgado e o levantamento da quantia, tudo cumprido e certificado, arquivem-se os autos. 	Secretaria	04/02/2026
19/12/2025 08:46:01	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
19/12/2025 08:45:36	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em 11/11/2025 para requerente e requerido.	Secretaria	Não
09/12/2025 20:39:04	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592} 	Secretaria	Não
04/12/2025 09:19:41	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento gerado pelo Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421} 	Secretaria	Não
02/12/2025 17:56:44	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592} 	Secretaria	Não
02/12/2025 07:17:30	Juntada	{Expedição de Documento >> Informações} Depósito Judicial nº 251118121839494 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 01/12/2025, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA em favor de ROBSON DA CONCEICAO LIMA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial} 	Secretaria	Não
15/10/2025 00:37:37	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	{Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico} Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no dia 15/10/2025, o movimento registrado no dia 13/10/2025, às 16:05:14 : Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência 	Secretaria	Não
13/10/2025 16:05:14	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência} (...)Ante o expendido, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para, por conseguinte, CONDENAR a demandada a pagar ao autor a importância de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), devendo ao valor incidir juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária, pelo INPC, a contar da data do evento danoso. Condeno a parte ré também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes que fixo em 10% (dez) do valor da condenação, nos termos do art. 85, §2º, do CPC. Caso seja interposto recurso de apelação, intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões, nos moldes do art. 1.010, §1º do CPC. Caso as contrarrazões do recurso principal ou do adesivo ventilem matérias elencadas no art. 1.009, §1º, do CPC, intime-se a parte recorrente para se manifestar sobre elas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 1.009, §2º, do CPC. Se a parte apelada interpuser apelação adesiva, intime-se o ora apelante para apresentar contrarrazões (art. 1.010, §2º do CPC). Em caso negativo, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado (art. 1.010, §2º do CPC). Não havendo interposição de recurso no prazo legal, certifique-se e arquite-se o feito. Publique-se. Intimem-se. 	Secretaria	15/10/2025
05/08/2025 14:10:47	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
28/07/2025 20:49:27	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que as partes se manifestaram tempestivamente.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

18/07/2025 17:16:06	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento gerado pelo Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421}	Secretaria	Não
11/07/2025 16:12:50	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
01/07/2025 00:34:57	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	{Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico} Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no dia 01/07/2025, o movimento registrado no dia 27/06/2025, às 22:41:57 : Ato Ordinatório	Secretaria	Não
27/06/2025 22:41:57	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Considerando a juntada do Laudo Pericial juntado em 06/06/2025, intinem-se as partes a se manifestarem no prazo de até 15 dias.	Secretaria	01/07/2025
06/06/2025 13:45:37	Juntada	Perícia da especialidade Medicina do Trabalho/Insalubridade concluída por Mônica Vieira Aragão. Apresentação do laudo pericial {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
07/05/2025 17:21:02	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202580001426 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): Mônica Vieira Aragão - Perita} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
19/03/2025 10:53:57	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202580001426 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): Mônica Vieira Aragão - Perita} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
19/03/2025 10:33:31	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que expedi o Mandado n. 2025/1426.	Secretaria	Não
19/03/2025 00:41:09	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	{Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico} Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no dia 19/03/2025, o movimento registrado no dia 17/03/2025, às 17:03:05 : Despacho >> Mero Expediente	Secretaria	Não
17/03/2025 17:03:05	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Intime-se pessoalmente a perita Mônica Vieira Aragão, por contato telefônico, para que remeta o laudo pericial ou informações sobre o estado da perícia designada para 23 de fevereiro de 2024, considerando que o Requerente informou ter comparecido ao exame agendado, advirta-se que a ausência de manifestação no lapso concedido, poderá configurar crime de desobediência.	Secretaria	19/03/2025
26/02/2025 13:55:02	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
13/02/2025 15:46:43	Juntada	{Juntada >> Documento} Juntada realizada por Ministério Público Estadual, através do Serviço de Intercomunicação - MNI no dia 13/02/2025 às 15:46:43.	Secretaria	Não
10/02/2025 15:35:50	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202580000434 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): CREMESE} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

10/02/2025 00:14:07	Confirmada a Intimação Eletrônica	{Intimação >> Eletrônica >> Confirmada} Intimação considerada em 10/02/2025, mediante ciência e consulta processual via Integração MNI pelo ente público Ministério Público Estadual, referente ao movimento Intimação Eletrônica, do dia 31/01/2025, às 08:38:30.	Secretaria	Não
02/02/2025 08:06:51	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202580000434 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] {Destinatário(a): CREMESE} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
31/01/2025 08:47:32	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que expedi o Ofício n. 2025/434.	Secretaria	Não
31/01/2025 08:38:30	Intimação Eletrônica	{Intimação >> Eletrônica >> Expedida/certificada} Ao MP. Intimação enviada ao Ministério Público (1º grau) - Promotoria de Justiça.	Secretaria	Não
31/01/2025 08:38:01	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que, até a presente data, não houve manifestação da perita.	Secretaria	Não
29/11/2024 13:06:43	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que encaminhei, conforme determinado, a solicitação diretamente para o endereço eletrônico da perita, vide comprovante em anexo.	Secretaria	Não
07/11/2024 00:39:04	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	{Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico} Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no dia 07/11/2024, o movimento registrado no dia 05/11/2024, às 15:01:45 : Despacho >> Mero Expediente	Secretaria	Não
05/11/2024 15:01:45	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Reitere-se o comando contido às fls. 352, enviado a solicitação diretamente para o endereço eletrônico da perita Mônica Vieira Aragão, contido às fls. 360, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para resposta, advertindo-se que a ausência de manifestação no lapso concedido, poderá configurar crime de desobediência. Verificado o decurso do prazo dado sem manifestação, vistas ao MP para fins de eventuais providências na consecução de apuração do crime de desobediência. Além disso, deve a Secretaria oficial ao conselheiro de classe a que a perita encontra-se vinculada para a adoção das medidas administrativas cabíveis. Contudo, havendo juntada de manifestação pelo expert, vistas as partes para, no prazo comum, manifestarem-se a respeito, no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo cumprido, conclua-se.	Secretaria	07/11/2024
31/10/2024 20:29:24	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
31/10/2024 20:28:43	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que, até o momento, não houve resposta da Coordenadoria de Perícias.	Secretaria	Não
26/09/2024 09:23:46	Juntada	{Juntada >> Documento} JUNTO A ESTES AUTOS, OFÍCIO/EMAIL - COORDENADORIA DE PERÍCIAS JUDICIAIS DO TJ/SE. Juntada de Ofício	Secretaria	Não
11/09/2024 00:40:06	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no dia 11/09/2024, o movimento registrado no dia 09/09/2024, às 15:34:51 : Despacho >> Requisição de informações	Secretaria	Não
10/09/2024 13:56:52	Juntada	{Juntada >> Documento} Junto a estes autos o Recibo de envio de MD, Código de rastreabilidade: 82620242306098 Juntada de Informação	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

10/09/2024 13:29:49	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202480005194 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] {Destinatário(a): Gerência de Perícia} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
10/09/2024 12:51:52	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que expedi o Ofício n. 2024/5194.	Secretaria	Não
09/09/2024 15:34:51	Despacho	{Despacho >> Requisição de informações} Considerando a ausência de resposta até o presente instante, reitero a determinação exarada em 16 de julho de 2024. Oficie-se à Coordenadoria de Perícias Judiciais a fim de que, em até 15 (quinze) dias, diligencie acerca da remessa do laudo pericial ou informações acerca do estado da perícia designada para 23 de fevereiro de 2024, considerando que o Requerente informou ter comparecido ao exame agendado.	Secretaria	11/09/2024
09/09/2024 09:26:51	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
06/09/2024 11:40:56	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico o decurso do prazo do despacho de 16/07/2024, sem remessa do laudo pericial ou informações acerca do estado da perícia designada.	Secretaria	Não
08/08/2024 10:51:19	Juntada	{Juntada >> Documento} JUNTO A ESTES AUTOS, OFICIO/EMAIL - COORDENADORIA DE PERICIAIS JUDICIAIS DO TJ/SE. Juntada de Ofício	Secretaria	Não
30/07/2024 11:57:01	Juntada	{Juntada >> Documento} Junto a estes autos o Recibo de envio de MD, Código de rastreabilidade: 82620242286890 Juntada de Informação	Secretaria	Não
29/07/2024 13:55:43	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202480004279 do tipo OFÍCIO LIVRE (Compacto) - Assinante Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário [TM4293,MD168] {Destinatário(a): Gerência de Perícia} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
29/07/2024 13:51:44	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que expedi o Ofício nº 2024/4279.	Secretaria	Não
17/07/2024 13:01:43	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia 17/07/2024, o movimento registrado no dia 16/07/2024, às 22:57:13 : Despacho >> Requisição de informações	Secretaria	Não
16/07/2024 22:57:13	Despacho	{Despacho >> Requisição de informações} Oficie-se à Coordenadoria de Perícias Judiciais a fim de que, em até 15 (quinze) dias, diligencie acerca da remessa do laudo pericial ou informações acerca do estado da perícia designada para 23 de fevereiro de 2024, considerando que o Requerente informou ter comparecido ao exame agendado.	Secretaria	17/07/2024
15/07/2024 08:51:56	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
11/07/2024 10:57:38	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que a parte requerente se manifestou intempestivamente.	Secretaria	Não
11/07/2024 00:09:13	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento gerado pelo Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421}	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

14/06/2024 12:36:35	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia 14/06/2024, o movimento registrado no dia 13/06/2024, às 10:55:00 : Despacho >> Mero Expediente	Secretaria	Não
13/06/2024 10:55:00	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Intime-se o Requerente a fim de que, em até 15 (quinze) dias, informe se compareceu para a perícia designada para 23 de fevereiro de 2024, justificando documentalmente eventual ausência. 	Secretaria	14/06/2024
13/06/2024 09:58:43	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
13/06/2024 09:58:32	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que o prazo do despacho do dia 30/04/2024 transcorreu sem resposta.	Secretaria	Não
20/05/2024 12:51:42	Juntada	{Juntada >> Documento} Junto a estes autos, informação de nomeação de Perito . Juntada de Informação 	Secretaria	Não
15/05/2024 08:02:34	Juntada	{Juntada >> Documento} Junto a estes autos o Recibo de envio de MD, Código de rastreabilidade: 82620242253895 Juntada de Informação 	Secretaria	Não
13/05/2024 11:41:47	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202480002750 do tipo (Compacto) - OFÍCIO DE (assinante escrivão) [TM4316,MD206] {Destinatário(a): Gerência de Perícia} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... 	Secretaria	Não
13/05/2024 10:39:26	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que expedi ofício nº 2024/2750.	Secretaria	Não
02/05/2024 12:51:06	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia 02/05/2024, o movimento registrado no dia 30/04/2024, às 11:21:21 : Despacho >> Mero Expediente	Secretaria	Não
30/04/2024 11:21:21	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Oficie-se à Coordenadoria de Perícias Judiciais a fim de que, em até 15 (quinze) dias, diligencie acerca da remessa do laudo pericial ou informações acerca do estado da perícia designada para 23 de fevereiro de 2024. 	Secretaria	02/05/2024
29/04/2024 09:23:36	Conclusão	{Conclusão} {Via Movimentação em Lote nº 202400222}	Juiz	Não
26/04/2024 14:35:06	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que até a presente data não houve juntada de laudo pericial.	Secretaria	Não
08/03/2024 10:27:09	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que os autos aguardam juntada de laudo pericial.	Secretaria	Não
16/02/2024 11:36:01	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202480000600 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): ROBSON DA CONCEIÇÃO LIMA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... 	Secretaria	Não
01/02/2024 13:19:15	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia 01/02/2024, o movimento registrado no dia 31/01/2024, às 10:25:41 : Ato Ordinatório	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

31/01/2024 10:42:20	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202480000600 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): ROBSON DA CONCEIÇÃO LIMA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... 	Secretaria	Não
31/01/2024 10:26:57	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que expedi mandado de intimação nº 2024/0600.	Secretaria	Não
31/01/2024 10:25:41	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes acerca da perícia agendada para o dia 23/02/2024 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Mônica Vieira Aragão. Endereço: Coordenadoria de Perícias Judiciais - Fórum Gumersindo Bessa, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	01/02/2024
31/01/2024 10:24:39	Expedição de Informações	{Expedição de Documento >> Informações} Perícia agendada para o dia 23/02/2024 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Mônica Vieira Aragão. Endereço: Coordenadoria de Perícias Judiciais - Fórum Gumersindo Bessa, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
26/01/2024 08:19:41	Juntada	{Juntada >> Documento} JUNTO A ESTES AUTOS O OFICIO Nº 045/2024 - COORDENADORIA DE PERICIAS JUDICIAIS DO TJ/SE. Juntada de Ofício 	Secretaria	Não
16/01/2024 08:41:43	Juntada	{Juntada >> Documento} Junto a estes autos o Recibo de envio de MD, Código de rastreabilidade: 82620242188291 Juntada de Informação 	Secretaria	Não
15/01/2024 13:28:41	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202480000192 do tipo (Compacto) - OFÍCIO DE (assinante escrivão) [TM4316,MD206] {Destinatário(a): Gerência de Perícia} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... 	Secretaria	Não
15/01/2024 13:22:37	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que expedi oficio nº 2024/0192.	Secretaria	Não
11/12/2023 13:09:23	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia 11/12/2023, o movimento registrado no dia 07/12/2023, às 12:04:37 : Decisão >> Deferimento >> Prova Pericial	Secretaria	Não
07/12/2023 12:04:37	Decisão	{Decisão >> Deferimento >> Prova Pericial} Ante a justificativa apresentada quanto à ausência ao ato pericial designado para 20 de novembro de 2023, proceda-se à remarcação do exame, considerando os termos declinados no SEI n. 0019561-43.2023.8.25.8825, atentando-se à determinação constante da decisão saneadora. 	Secretaria	11/12/2023
07/12/2023 08:32:56	Conclusão	{Conclusão} {Via Movimentação em Lote nº 202301094}	Juiz	Não
22/11/2023 11:18:54	Juntada	{Juntada >> Documento} JUNTO A ESTES AUTOS, CERTIDÃO COM INFORMAÇÃO/ATESTADO MÉDICO Juntada de Certidão 	Secretaria	Não
17/11/2023 10:45:06	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202380005722 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): ROBSON DA CONCEIÇÃO LIMA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... 	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

20/09/2023 13:16:25	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia 20/09/2023, o movimento registrado no dia 19/09/2023, às 19:31:08 : Ato Ordinatório	Secretaria	Não
19/09/2023 20:02:15	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202380005722 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): ROBSON DA CONCEIÇÃO LIMA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
19/09/2023 19:32:39	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que expedi mandado de intimação nº 2023/5722.	Secretaria	Não
19/09/2023 19:31:08	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes acerca da marcação da perícia de Neurologia com a perita Dra. Monica Vieira Aragão, a ser realizada no dia 20/11/2023 (segunda-feira) no Fórum Gumersindo Bessa (2º piso) - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE. O horário das perícias ocorrerá das 07h às 10h, por ordem de chegada, no citado local da perícia. O(a) periciando(a) deve levar no dia do mutirão: Prontuário médico; Cópia do Boletim de ocorrência; Exames médicos.	Secretaria	20/09/2023
19/09/2023 19:28:13	Juntada	{Juntada >> Documento} Ofício SEI designando data da perícia. Juntada de Ofício	Secretaria	Não
11/09/2023 10:49:06	Certidão	{Juntada >> Documento} Aguardando agendamento do exame.	Secretaria	Não
28/08/2023 17:20:27	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
23/08/2023 12:35:02	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia 23/08/2023, o movimento registrado no dia 22/08/2023, às 14:47:42 : Decisão >> Deferimento >> Prova Pericial	Secretaria	Não
23/08/2023 10:54:38	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que, foi solicitada a inclusão deste processo, nº 202380001166, no mutirão DPVAT, conforme determinação. Certifico, ainda que, os autos aguardam manifestação da parte requerente quanto aos questionamentos a serem indicados.	Secretaria	Não
22/08/2023 14:47:42	Decisão	{Decisão >> Deferimento >> Prova Pericial} Considerando-se o mutirão descrito no SEI n. 0019561-43.2023.8.25.8825, atentando-se à determinação constante da decisão saneadora, promova-se o agendamento do exame pericial determinado.	Secretaria	23/08/2023
22/08/2023 08:20:31	Conclusão	{Conclusão} Autos conclusos.	Juiz	Não
14/08/2023 18:00:21	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
08/08/2023 12:59:06	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia 08/08/2023, o movimento registrado no dia 07/08/2023, às 11:39:17 : Decisão >> Decisão de Saneamento e Organização	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

07/08/2023 11:39:17	Decisão	{Decisão >> Decisão de Saneamento e Organização} Existe controvérsia acerca do nexo de causalidade existente entre o sinistro descrito na peça de ingresso e (in)existência de sequelas de caráter permanente. Controverte-se neste feito, outrossim, a graduação das supostas sequelas impingidas ao Requerente para a finalidade de enquadramento nos termos delineados na tabela anexa à Lei n. 6.194/1974, conforme Súmula n. 474 do Superior Tribunal de Justiça. Logo, na forma do art. 373, I, do Código de Processo Civil, recai sobre o Requerente o ônus probatório neste tocante. Porquanto o Demandante seja beneficiário da gratuidade judiciária, a teor do art. 98, § 1º, III, do Código de Processo Civil, ademais do Convênio de Cooperação Institucional celebrado com o Tribunal de Justiça de Sergipe, recairá sobre a Requerida o ônus quanto ao recolhimento do valor a título de honorários periciais. Arbitra-se honorários periciais no valor de R\$ 328,00 (trezentos e vinte oito reais), integralmente às expensas da Requerida, a teor do Convênio de Cooperação Institucional n. 16/2023 celebrado com o Tribunal de Justiça de Sergipe. Portanto, na forma do art. 464, caput, do Código de Processo Civil, DETERMINO a confecção de laudo pericial neurológico por profissional médico habilitado a fim de responder aos questionamentos lançados pela Requerida à fl. 79 e os que serão indicados pelo Requerente em até 15 (quinze) dias. Assim, após preclusão desta decisão (art. 357, § 1º), agende-se perícia pelo módulo processual atentando-se à especialidade neurológica, certificando-se nos autos o nome do perito, ademais de dia, horário, local para realização do exame pericial e acerca da aceitação do valor arbitrado a título de honorários periciais, conforme art. 465, § 1º, do Código de Processo Civil. Após certificação neste particular, intime-se a Requerida a fim de que, em até 15 (quinze) dias, promova o recolhimento do valor a título de honorários periciais. Após, acaso mantida a pretensão, serão apreciados os requerimentos de tomada de depoimento pessoal e de requisição de informações.	Secretaria	08/08/2023
07/08/2023 09:07:27	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
07/08/2023 09:06:45	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que transcorreu o prazo sem manifestação do requerente acerca do ato ordinatório do dia 12/07/2023.	Secretaria	Não
17/07/2023 17:35:47	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
13/07/2023 12:38:57	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia 13/07/2023, o movimento registrado no dia 12/07/2023, às 10:16:05 : Ato Ordinatório	Secretaria	Não
12/07/2023 10:16:05	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se o Requerente a fim de que, em idêntico prazo, apresente Réplica.	Secretaria	13/07/2023
12/07/2023 10:15:27	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que a contestação juntada no dia 12/07/2023 encontra-se tempestiva.	Secretaria	Não
12/07/2023 10:07:52	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20230712095901184 às 09:59 em 12/07/2023.	Secretaria	Não
20/06/2023 10:05:42	Confirmada a Citação Eletrônica	{Citação >> Eletrônica >> Confirmada} Citação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 20/06/2023, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 18/06/2023, às 09:19:04.	Secretaria	Não
19/06/2023 12:18:59	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia 19/06/2023, o movimento registrado no dia 16/06/2023, às 18:59:28 : Decisão >> Concessão >> Gratuidade da Justiça	Secretaria	Não
18/06/2023 09:19:04	Citação Eletrônica	{Citação >> Eletrônica >> Expedida/certificada} Citação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Cite-se e intime-se a Requerida a fim de que, no prazo de até 15 (quinze) dias, responda aos termos da exordial, sob pena de decretação da revelia, reputando-se verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção deste Juízo.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

16/06/2023 18:59:28	Decisão	{Decisão >> Concessão >> Gratuidade da Justiça} Defere-se a gratuidade judiciária em benefício do Requerente ante a não visualização de elementos capaz de fulminar a presunção de veracidade articulada no art. 99, § 3º, do Código de Processo Civil. Cite-se e intime-se a Requerida a fim de que, no prazo de até 15 (quinze) dias, responda aos termos da exordial, sob pena de decretação da revelia, reputando-se verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção deste Juízo. Após, intime-se o Requerente a fim de que, em idêntico prazo, apresente Réplica.	Secretaria	19/06/2023
16/06/2023 10:51:51	Conclusão	{Conclusão} {Via Movimentação em Lote nº 202300471}	Juiz	Não
15/06/2023 18:21:08	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que a petição juntada no dia 15/06/2023 encontra-se tempestiva.	Secretaria	Não
15/06/2023 16:14:25	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421}	Secretaria	Não
15/06/2023 16:11:05	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421}	Secretaria	Não
19/05/2023 13:25:30	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia 19/05/2023, o movimento registrado no dia 18/05/2023, às 17:08:27 : Decisão >> Determinação >> Emenda à Inicial	Secretaria	Não
18/05/2023 17:08:27	Decisão	{Decisão >> Determinação >> Emenda à Inicial} Portanto, em homenagem à primazia do desfecho meritório, intime-se o Requerente a fim de que, em até 15 (quinze) dias: 1. Sob pena de indeferimento do pleito de gratuidade judiciária, conforme art. 99, § 2º, do Código de Processo Civil, aporte aos autos elementos suficientemente indicativos da hipossuficiência econômica, facultado, outrossim, o parcelamento, em até 6 (seis) parcelas, autorizado pelo art. 98, § 6º, do Código de Processo Civil, c/c art. 6º, I, da Instrução Normativa n. 10/2016 exarada por este Tribunal de Justiça; 2. Apresente comprovante de residência atualizado exclusivamente em seu nome, datado de, no máximo, 2 (dois) meses anteriores à propositura da demanda, ou contrato locatício capaz de indicar precisamente o domicílio do Requerente, a despeito de eventualmente o comprovante indicar outrem como titular; e 3. Junte requerimento administrativo, acompanhado da respectiva resposta, comprovando-se o interesse processual-necessidade a obtenção de tutela jurisdicional pretendida nestes autos.	Secretaria	19/05/2023
18/05/2023 13:28:45	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
18/05/2023 13:27:47	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202380001166, referente ao protocolo nº 20230518113702690, do dia 18/05/2023, às 11h37min, denominado Procedimento Comum, de DPVAT.	Secretaria	19/05/2023

Disque TJ/SE
0800.079.0008

Opção **(4) Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção **(5) Ouvidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.